

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
C E P 36.920 - MINAS GERAIS

Fls. 1

LEI Nº 643 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1975

"ESTABELECE O QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MATIPÓ, FIXA OS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matipó decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro do Funcionalismo do Município de Matipó e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Janeiro de 1976.

CLASSIFICAÇÃO E NÚMERO	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
01 - UNID. ORÇ. 1	- SECRETÁRIA E CÂMARA ASSESSOR DA CÂMARA	Cr\$ <u>5.938,92</u> " <u>5.938,92</u>
02 - UNID. ORÇ. 1 1 1 1 1	GABINETE E SECRETÁRIA DA PREFEITURA SECRETÁRIO ALMOXARIFE BIBLIOTECÁRIO PORTEIRO CONTINUO ENCARREGADO DO POSTO DO CORREIO	" 25.827,98 " 13.444,70 " 5.660,92 " 9.350,54 " <u>4.859,64</u> " <u>59.143,88</u>
03 - UNID. ORÇ. 1 1 1 1	SETOR DE TRIBUTAÇÃO E TESOOURARIA CHEFE DO SERVIÇO DE FAZENDA AUXILIAR DO S.I.A.T. AGENTE FISCAL FISCAL DE PADRE FIALHO	" 25.827,98 " 7.884,86 " 11.220,76 " <u>6.318,00</u> " <u>51.251,60</u>
04 - UNID. ORÇ. 1	DIVISÃO DE CONTABILIDADE CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE	" <u>25.827,98</u> " <u>25.827,98</u>
05 - UNID. ORÇ. 1	SERVIÇO DE ELETRICIDADE ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ELETRICIDADE	" <u>7.076,16</u> " <u>7.076,16</u>
06 - UNID. ORÇ. 17 08 02	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PROFESSORAS NORMALISTAS À PROFESSORAS LEIGAS À PROFESSORAS LEIGAS À	Cr\$ 6.393,60 CADA 108.691,20 Cr\$ 3.840,00 " 30.720,00 Cr\$ 2.080,00 " <u>4.080,00</u>

Cr\$ 143.491,20

07 - UNID. ORÇ.	- DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
1	ENCARREGADO DO SERVIÇO DE AGUA	Cr\$	9.350,64
1	AUXILIAR DO SERVIÇO DE AGUA	"	9.350,64
1	ENCARREGADO DO SERVIÇO DE LIMPE- SA PÚBLICA		<u>9.350,64</u>
			<u>28.051,92</u>
08 - UNID. ORÇ.	- SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		
1	ENCARREGADO DO S.M.E.R.		10.639,51
1	MOTORISTA		9.527,54
1	OPERADOR DE MOTONIVELADORA "CONTRATADO"		<u>11.918,28</u>
			<u>32.085,33</u>

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 1976, os proventos anuais do funcionário aposentado, passará a ser o seguinte.

PESSOAL INATIVO

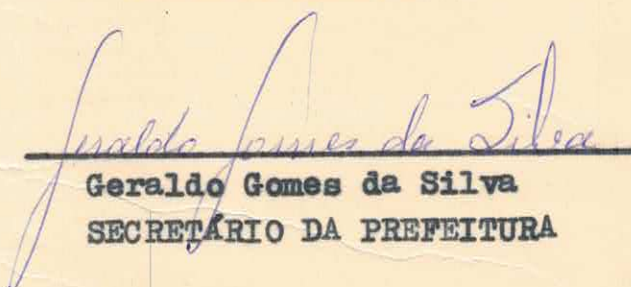
1	CHEFE DO SERVIÇO DE FAZENDA	Cr\$	<u>32.234,47</u>
			<u>32.234,47</u>

Art. 3º - O Orçamento de 1976, consignará dotações próprias para atender aos encargos resultantes desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Matipó, 03 de novembro de 1975

Dr. Alberone José de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL


Geraldo Gomes da Silva
SECRETÁRIO DA PREFEITURA